

PUBLICADA NO DOE DE 04.05.2021

PORTARIA Nº 2.809 DE 03 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de pós-graduação junto à Coordenação de Pós-Graduação do Mestrado Profissional em Inovação na Construção Civil (Construinova) da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo.

A Diretora da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte:

PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, **no dia 16/06/2021, das 08h às 13h horas**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único – Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme o Art. 4º da Resolução Nº 7945, de 27.03.2020, e o Art. 2º da Resolução nº 7956 de 08.06.2020.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de pós-graduação.

§ 1º - O membro docente da Comissão mencionada no *caput* deste artigo será **designado** pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade **elegerão** os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no Programa de Mestrado Profissional em Inovação na Construção Civil da EPUSP.

Artigo 4º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

| Colegiado | Alunos de Pós- Graduação | Estatuto/Regimento |
|---|--------------------------------------|---|
| Comissão Coordenadora do Programa (CCP) do Mestrado Profissional em Inovação na Construção Civil | 01 titular e seu respectivo suplente | Regimento da Pós-Graduação (Resolução 7.493 de 27.03.2018) Artigo 32, parágrafo 4º) |

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação do Mestrado Profissional em Inovação na Construção Civil (Construinova).

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, deverá ser enviada por *e-mail* à Secretaria o Programa de Mestrado Profissional em Inovação na Construção Civil da Escola Politécnica da USP, para o endereço eliany.funari@usp.br, a partir da data de divulgação desta Portaria, até as **16 horas** do dia **04 de junho de 2021**, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no Programa de Mestrado Profissional em Inovação na Construção Civil da EPUSP.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação ou pelo sistema Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em **09 de junho de 2021**.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados por *e-mail* à Secretaria do Programa de Mestrado Profissional em Inovação na Construção Civil da Escola Politécnica da USP, para o endereço eliany.funari@usp.br até as **13 horas** do dia **10 de junho de 2021**. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as **13 horas** do dia **11 de junho de 2021**.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado por videoconferência (meet.google.com/uin-jzgn-hxm) pela Secretaria Programa de Mestrado Profissional em Inovação na Construção Civil da Escola Politécnica da USP no dia **14 de junho de 2021 às 09h00 horas**.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Secretaria do Programa de Mestrado Profissional em Inovação na Construção Civil da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, no dia **16 de junho de 2021**, em seu *e-mail*, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição, será divulgada na página da Unidade e do Programa de Mestrado Profissional em Inovação na Construção Civil,

<http://construinova.poli.usp.br/pb/>, no dia **17 de junho de 2021**, até as **16 horas**.

Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 12 – Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser encaminhado por *e-mail* para a Secretaria do Programa de Mestrado Profissional em Inovação na Construção Civil da Escola Politécnica da USP, para o endereço eliany.funari@usp.br, até às **13 horas do dia 22 de junho de 2021** e será decidido pela Diretora.

Artigo 13 – O resultado da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade e no site do Programa de Mestrado Profissional em Inovação na Construção Civil <http://construinova.poli.usp.br/pb/>.

Parágrafo único – Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ASSINADA NO ORIGINAL

LIEDI LÉGI BARIANI BERNUCCI

Diretora da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo

às 16h do dia 04-06-2021. A decisão será divulgada na página da Unidade, até às 10h do dia 07-06-2021.

§ 6º - A ordem, nas cédulas será definida por sorteio em formato digital a ser realizado na Assistência Técnica Acadêmica, no dia 07-06-2021 às 11h, permitida a presença de interessados. Da Votação e Totalização Eletrônica

Artigo 8º - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, às 8h do dia 08-06-2021, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Da Votação Convencional

Artigo 10 - Conforme Artigo 4º, Resolução 7945/2020, nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela Covid-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional.

Dos Resultados

Artigo 11 - A totalização dos votos da eleição, será divulgada na página da Unidade, no dia 09-06-2021, às 10h.

Artigo 12 - Ocorrendo empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - o maior tempo de serviço docente na USP;
- II - o maior tempo de serviço na respectiva categoria;
- III - o docente mais idoso.

Parágrafo único - Na hipótese de empate para representação, os critérios de desempate serão aplicados à figura do titular.

Artigo 13 - Após a divulgação referida no artigo 15, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, até às 10h do dia 11-06-2021, e será decidido pela Diretora.

Artigo 14 - O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 15 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 16 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

Portaria EE-27, de 3-5-2021

Dispõe sobre a eleição do representante dos servidores técnicos e administrativos junto à Comissão de Proteção de Direitos Humanos da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo (CPDH/EEUSP)

A Diretora da Escola de Enfermagem da USP baixa a seguinte

Portaria:

Artigo 1º - A escolha da representação dos servidores técnicos e administrativos junto à Comissão de Proteção de Direitos Humanos da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo (CPDH/EEUSP), processar-se-á, nos termos do Título VIII do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 08-06-2021, das 9h às 17h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, por meio remoto, conforme estabelece o artigo 1º da Resolução 7945/2020.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por um docente e um servidor técnico e administrativo.

§ 1º - O membro docente da Comissão mencionada no caput deste artigo será designado pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes dos servidores técnicos e administrativos nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão o membro da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os servidores em exercício estáveis, efetivos e contratados da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo.

Parágrafo único - Não será privado do direito de votar e ser votado o servidor que se encontrar em férias, licença-prêmio ou que, afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de vencimento, estiver prestando serviços em outro órgão da Universidade.

Artigo 4º - A representação dos servidores técnicos e administrativos ficará assim constituída:

a) um representante titular e respectivo suplente.

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de servidores especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessarà o mandato do servidor que deixar integrar o quadro efetivo da EEUSP.

Da Inscrição

Artigo 7º - O pedido de inscrição, individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Assistência Técnica Acadêmica, através do e-mail eeataac@usp.br, a partir da data de divulgação desta Portaria, até às 16h do dia 01-06-2021.

§ 1º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 2º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 02-06-2021.

§ 3º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica, até às 16h do dia 04-06-2021. A decisão será divulgada na página da Unidade, até às 10h do dia 07-06-2021.

§ 4º - A ordem, nas cédulas será definida por sorteio em formato digital a ser realizado na Assistência Técnica Acadêmica, no dia 07-06-2021 às 11h, permitida a presença de interessados. Da Votação e Totalização Eletrônica

Artigo 8º - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, às 8h do dia 08-06-2021, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Da Votação Convencional

Artigo 10 - Conforme Artigo 4º, Resolução 7945/2020, nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela Covid-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional.

Dos Resultados

Artigo 11 - A totalização dos votos da eleição, será divulgada na página da Unidade, no dia 09-06-2021, às 10h.

Artigo 12 - Ocorrendo empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - o maior tempo de serviço na USP;
- II - o servidor mais idoso.

Artigo 13 - Após a divulgação referida no artigo 15, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, até às 10h do dia 11-06-2021, e será decidido pela Diretora.

Artigo 14 - O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 15 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 16 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

ESCOLA POLITÉCNICA

Portaria EP - 2.809, de 3-5-2021

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de pós-graduação junto à Coordenação de Pós-Graduação do Mestrado Profissional em Inovação na Construção Civil (ConstruInova) da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo

A Diretora da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 16-06-2021, das 8h às 13h horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único - Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela Covid-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme o Art. 4º da Resolução 7945, de 27-03-2020, e o Art. 2º da Resolução 7956 de 08-06-2020.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de pós-graduação.

§ 1º - O membro docente da Comissão mencionada no caput deste artigo será designado pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no Programa de Mestrado Profissional em Inovação na Construção Civil da EPUSP.

Artigo 4º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

Colegiado
Alunos de Pós- Graduação
Estatuto/Regimento
Comissão Coordenadora do Programa (CCP) do Mestrado Profissional em Inovação na Construção Civil

01 titular e seu respectivo suplente

Regimento da Pós-Graduação (Resolução 7.493 de 27-03-2018) Artigo 32, parágrafo 4º)

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessarà o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação do Mestrado Profissional em Inovação na Construção Civil (ConstruInova).

Da Inscrição

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, deverá ser enviada por e-mail à Secretaria o Programa de Mestrado Profissional em Inovação na Construção Civil da Escola Politécnica da USP, para o endereço eliany.funari@usp.br, a partir da data de divulgação desta Portaria, até às 16 horas do dia 04-06-2021, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no Programa de Mestrado Profissional em Inovação na Construção Civil da EPUSP.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação ou pelo sistema Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 09-06-2021.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados por e-mail à Secretaria o Programa de Mestrado Profissional em Inovação na Construção Civil da Escola Politécnica da USP, para o endereço eliany.funari@usp.br até às 13 horas do dia 10-06-2021. A decisão será divulgada na página da Unidade, até às 13 horas do dia 11-06-2021.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado por videoconferência (meet.google.com/uin-jzgn-hxm) pela Secretaria Programa de Mestrado Profissional em Inovação na Construção Civil da Escola Politécnica da USP no dia 14-06-2021 às 09h horas.

Da Votação e Totalização Eletrônica

Artigo 8º - A Secretaria do Programa de Mestrado Profissional em Inovação na Construção Civil da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, no dia 16-06-2021, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Dos Resultados

Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição, será divulgada na página da Unidade e do Programa de Mestrado Profissional em Inovação na Construção Civil, http://construinovala.poli.usp.br/pbl/, no dia 17-06-2021, até às 16 horas.

Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - o aluno mais idoso;
- II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 12 - Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado por e-mail para a Secretaria do Programa de Mestrado Profissional em Inovação na Construção Civil da Escola Politécnica da USP, para o endereço eliany.funari@usp.br, até às 13 horas do dia 22-06-2021 e será decidido pela Diretora.

Artigo 13 - O resultado da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade e no site do Programa de Mestrado Profissional em Inovação na Construção Civil http://construinovala.poli.usp.br/pbl/.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunicado

Homologação do Resultado da Eleição para Escolha dos Representantes Discentes de Graduação para as Comissões Coordenadoras dos Cursos de Engenharia Civil e de Engenharia Ambiental (COC Civil e Coc Ambiental) e para os Conselhos dos Departamentos de Engenharia de Construção Civil (Pcc), de

Engenharia de Estruturas e Geotécnica (Pef), de Engenharia de Transportes (Ptr) E De Engenharia Hidráulica e Ambiental (Pha)

A Diretora da Escola Politécnica da USP comunica a homologação da eleição para escolha dos representantes discentes de graduação para as Comissões Coordenadoras dos Cursos de Engenharia Civil e de Engenharia Ambiental (CoC Civil e CoC Ambiental) e para os Conselhos dos Departamentos de Engenharia de Construção Civil (PCC), de Engenharia de Estruturas e Geotécnica (PEF), de Engenharia de Transportes (PTR) e de Engenharia Hidráulica e Ambiental (PHA), conforme o disposto na Portaria DIR 2.744/2021, publicada no D.O. de 20-02-2021: Chapas / Candidatos Eleitos

* Comissão Coordenadora do Curso de Engenharia Ambiental – CoC Ambiental:

Chapa: André Casara Luz (titular) e Maria Paula Pereira Nunes (suplente)

* Comissão Coordenadora do Curso de Engenharia Civil – CoC Civil:

Chapa: Gabriel Maggio de Moraes (titular) e Maria Luisa Carneiro da Silva Guedes (suplente)

* Conselho do Departamento de Engenharia de Construção Civil – PCC:

Chapa: Maria Giulia Santaniello Buccelli (titular) e Lucas Neri Bastos Costa (suplente)

* Conselho do Departamento de Engenharia de Estrutura e Geotécnica – PEF:

Chapa: Maria Helena Ferrari do o (titular) e Isabelle Silveira Franca (suplente)

* Conselho do Departamento de Engenharia Hidráulica e Ambiental – PHA:

Chapa: Mariana Ferreira Baioco (titular) e Caroline Naziozeno Fucille (suplente)

* Conselho do Departamento de Engenharia de Transportes – PTR:

Chapa: Renan Pauluci Clemente (titular) e Caroline Dutra Martins (suplente)

O mandato das chapas eleitas terá vigência de 01 ano a contar da data da publicação da homologação do resultado da eleição no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Extrato de Convênio

Processo: 20.1.00915.03.5

Nº Mercúrio: 45997

Participes: Acordo de cooperação que entre si celebram a USP/EP e a Marinha do Brasil, Representada pelo Diretor do Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo – CTMSP

Objeto: Objeto a conjugação de esforços entre os participes para o estabelecimento do Protótipo "Cabeça de Série", do "Inspire", projetado pela USP, bem como, a posterior produção, numa primeira etapa, de sete lotes pilotos

Vigência o prazo de vigência deste Acordo será de seis meses, a partir da assinatura

Data de Assinatura: 29-04-2021

Processo: 19.1.01180.03.7

Nº Mercúrio: 44513

Participes: Convênio que entre si celebram a USP/EP e a AMBEV S.A e a Fundação de Apoio a Universidade de São Paulo (FUSP).

Objeto: Rotas Tecnológicas para a obtenção de subprodutos do bagaço de malte aumentado a sustentabilidade econômica e ambiental

Vigência Vigorará pelo prazo de 2 anos a partir da data da assinatura

Data de assinatura: 27-05-2019

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO

DIRETORIA

Retificação do D.O. de 27-4-2021

Napublicação da Portaria FCFRP 18/2021, de 26-04-2021, onde se lê: "Artigo 1º - A escolha da representação discente de graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 28-05-2021, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos",

leia-se "Artigo 1º - A escolha da representação discente de graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 28-05-2021, das 8 às 17 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos".

FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO

Despacho da Vice-Diretora no Exercício, de 3-5-2021
Ratificando o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o Art. 26, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do emitente. Contratado (a): Elevadores Zenit Eireli. CNPJ: 61.520.011/0001-97" (Processo: 21.1.36.89.0)

Extrato de Contrato

Termo Contratual - Contrato 03/2021

Processo 2021.1.00040.89.7

Contratante: Faculdade de Direito de Ribeirão Preto

Contratada: Ms Traduções Ltda - CNPJ 08.966.620/0001-91

Objeto: Serviço de Linguística

Classificação Funcional Programática: 12.364.1043.5305

Classificação da Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.99

Vigência do Contrato: A vigência do contrato se encerrará com o recebimento definitivo do produto e correspondente pagamento.

Valor Total: R\$ 1.423,80

Data de Assinatura: 19-04-2021

Extrato de Contrato

Contrato 04/2021

Processo 2021.1.00040.89.7

Contratante: Faculdade de Direito de Ribeirão Preto

Contratada: MS Traduções Ltda - CNPJ 08.966.620/0001-91

Objeto: Serviço de Linguística

Classificação Funcional Programática: 12.364.1043.5305

Classificação da Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.99

Vigência do Contrato: A vigência do contrato se encerrará com o recebimento definitivo do produto e correspondente pagamento.

Valor Total: R\$ 1.000,50

Data de Assinatura: 20-04-2021

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

Retificação do D.O. de 30-4-2021

FMRP-USP. 003/2021

Na publicação da Portaria D. 09/2021 que dispõe sobre eleição para escolha de representante e suplente das categorias docentes de Professor Titular, Associado e Doutor junto a Congregação da FMRP-USP.

Onde se lê: Artigo 1º - [...]

Parágrafo único - A eleição destina-se à escolha de 4 representantes da categoria de Professor Titular, 10 representantes e respectivos suplentes de representante da categoria de Professor Associado e dois representantes e respectivos suplentes de representante da categoria de Professor Doutor junto a Congregação da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto.

Leia-se: Artigo 1º - [...]

Parágrafo único - A eleição destina-se à escolha de quatro representantes da categoria de Professor Titular, 10 representantes e respectivos suplentes de representante da categoria de Professor Associado e dois representantes e três suplentes de representante da categoria de Professor Doutor junto a Congregação da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto.

Comunicado

Justificativa; Processo 21.1.78.17.7; Compra – Material de Consumo.

Interessado: Compusys Informática e Papelaria LTDA. CNPJ 62.051.990/0001-44.

Valor: R\$ 330,00. Ref.: Pagamento

Em atenção ao artigo 5º, parágrafo 1º da Portaria GR 4710/2010, a liquidação de despesa para o pagamento acima mencionado, referente a Nota de Empenho 317146 de 29-01-2021, no valor de R\$ 330,00, não houve tempo hábil para o pagamento em seu vencimento, justificamos que houve atraso em sua tramitação, não obedecendo à ordem cronológica por problemas administrativos.

Termo de Reconhecimento de Direitos

Processo USP 21.1.00380.17.5

Parcer CPQ: em 06-04-2021

Participes: FMRP (Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto) e Apis Flora Industrial e Comercial Ltda.

Objeto: Quantificar as citocinas TNF-α, IL-6, KC, IL-10, IL-1β, IL-18, PGE2 e LTb4 em modelo de cultura de

células de macrófagos – simulando um modelo preventivo e curativo (com tratamento prévio com

as amostras sob investigação e tratamento pós-estímulo com LPS).

Data Da Assinatura: 29-04-2021

Vigência Seis meses.

INSTITUTO DE FÍSICA

Portaria IF-16, de 30-4-2021

Dispõe sobre a cessação e designação de Membro da Coordenação de Relações Internacionais do Instituto de Física – CRInt-IF

O Diretor do Instituto de Física, tendo em vista o disposto na Portaria IF-07/20, resolve:

Artigo 1º - Declarar cessados, a pedido, os efeitos de designação do Prof. Dr. Leandro Ramos Souza Barbosa como membro da Coordenação de Relações Internacionais do Instituto de Física – CRInt-IF, a partir de 01-04-2021.

Artigo 2º Designar o Prof. Dr. Márcio Teixeira do Nascimento Varella como membro da Coordenação de Relações Internacionais do Instituto de Física – CRInt-IF, em substituição ao Prof. Leandro Ramos Souza Barbosa.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS

Portaria IF